



Dedicação e Compromisso com o Povo

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 018/2021**  
**RELATÓRIO E PARECER**

Recebemos nesta Comissão para relatar e dar parecer, com fundamento no artigo 66 do Regimento Interno, o Projeto de Lei n° 018/2021, oriundo do Executivo, que **AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, COM OU SEM A GARANTIA DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Relator, uma vez designado pelo Presidente desta Comissão, após detida análise, emitiu o seguinte parecer que teve a aprovação dos demais membros.

Da análise quanto aos seus aspectos legais, constatamos que o Projeto está em consonância com as disposições Constitucionais previstas no artigo 30, inciso I, que define a competência dos Município em: "**legislar sobre assuntos de interesse local**", combinado com o estatuído na Lei Orgânica do Município.

De fato, é do conhecimento geral as desastrosas consequências da PANDEMIA não somente na saúde mas também, com o mesmo afinco, na economia, somando-se ainda, queda da arrecadação e consequentemente com a considerável diminuição dos repasses do FPM (Fundo Participação dos Municípios), acrescente-se ainda, a necessidade de garantir os direitos básicos dos cidadãos elencados na nossa Carta Magna, o que de fato, está bem definido no presente Projeto de Lei.

De se ver que, as obras que serão realizadas, bem elencadas no presente Projeto de Lei, como, a Implantação de Sistema de Energia Elétrica Fotovoltaica em prédios públicos, Conclusão de 04 (quatro) Unidades Básicas de Saúde, Pavimentação de Ruas, Construção de Mini Areninhas e Conclusão da Escola Municipal no Sítio Taboquinha, não só tem sua real importância para o Município, mas não menos importante, de imediato irá contemplar nossos conterrâneos com contratações, gerando assim empregos e rendas.

Resta ainda frisar que, com a implantação do Sistema de Energia Elétrica Fotovoltaica, de logo, terá como consequência uma significativa economia de gastos com energia elétrica pelo poder público municipal, que de certo, o produto dessa economia poderá ser revertido em prol da comunidade e por fim, importante salientar que o projeto tem visão futurista e contempla o meio ambiente.

O Projeto, quanto ao mérito, tem por objetivo primordial buscar, nesta Casa, autorização para contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, visando investimentos em obras para o nosso município, as quais já relacionadas, que certamente trarão melhores condições de vida para a população.

PELO QUE VOTO,  
VOTAMOS PELA SUA **APROVAÇÃO.**

Sala da Comissão de Justiça e Redação, 16 de setembro de 2021.

*Antônio Aryllo de Sousa Rodrigues*  
VEREADOR ANTÔNIO ARYLLO DE SOUSA RODRIGUES (PRESIDENTE)

*Ozório Alves Dantas*  
VEREADOR OZÓRIO ALVES DANTAS (RELATOR)

*Jorge Henrique Moraes dos Santos*  
VEREADOR JORGE HENRIQUE MORAIS DOS SANTOS (MEMBRO)



Dedicação e Compromisso com o Povo

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 018/2021**  
**RELATÓRIO E PARECER**

Recebemos nesta Comissão para relatar e dar parecer, com fundamento no artigo 66 do Regimento Interno, o Projeto de Lei nº 018/2021, oriundo do Executivo, que **AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, COM OU SEM A GARANTIA DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Relator, uma vez designado pelo Presidente desta Comissão, após detida análise, emitiu o seguinte parecer que teve a aprovação dos demais membros.

Da análise quanto aos seus aspectos legais, constatamos que o Projeto está em consonância com as disposições Constitucionais previstas no artigo 30, inciso I, que define a competência dos Municípios em: "**legislar sobre assuntos de interesse local**", combinado com o estatuído na Lei Orgânica do Município.

De fato, é do conhecimento geral as desastrosas consequências da PANDEMIA não somente na saúde mas também, com o mesmo afinco, na economia, somando-se ainda, queda da arrecadação e consequentemente com a considerável diminuição dos repasses do FPM (Fundo Participação dos Municípios), acrescente-se ainda, a necessidade de garantir os direitos básicos dos cidadãos elencados na nossa Carta Magna, o que de fato, está bem definido no presente Projeto de Lei.

De se ver que, as obras que serão realizadas, bem elencadas no presente Projeto de Lei, como, a Implantação de Sistema de Energia Elétrica Fotovoltaica em prédios públicos, Conclusão de 04 (quatro) Unidades Básicas de Saúde, Pavimentação de Ruas, Construção de Mini Areninhas e Conclusão da Escola Municipal no Sítio Taboquinha, não só tem sua real importância para o Município, mas não menos importante, de imediato irá contemplar nossos conterrâneos com contratações, gerando assim empregos e rendas.

Resta ainda frisar que, com a implantação do Sistema de Energia Elétrica Fotovoltaica, de logo, terá como consequência uma significativa economia de gastos com energia elétrica pelo poder público municipal, que de certo, o produto dessa economia poderá ser revertido em prol da comunidade e por fim, importante salientar que o projeto tem visão futurista e contempla o meio ambiente.

O Projeto, quanto ao mérito, tem por objetivo primordial buscar, nesta Casa, autorização para contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, visando investimentos em obras para o nosso município, as quais já relacionadas, que certamente trarão melhores condições de vida para a população.

PELO QUE VOTO,

VOTAMOS PELA SUA **APROVAÇÃO.**

Sala da Comissão de Finanças e orçamento, 16 de setembro de 2021.

Ozório Alves Dantas  
VEREADOR OZÓRIO ALVES DANTAS (PRESIDENTE)

Francisco Pereira Leandro  
VEREADOR FRANCISCO PEREIRA LEANDRO (RELATOR)

Aparecida Michelyane D. Braga de Freitas  
VEREADOR APARECIDA MICHELYANE ALVES DE FREITAS (MEMBRO)





Dedicação e Compromisso com o Povo

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
**PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 018/2021**  
RELATÓRIO E PARECER

Recebemos nesta Comissão para relatar e dar parecer, com fundamento no artigo 66 do Regimento Interno, o Projeto de Lei nº 018/2021, oriundo do Executivo, que **AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, COM OU SEM A GARANTIA DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Relator, uma vez designado pelo Presidente desta Comissão, após detida análise, emitiu o seguinte parecer que teve a aprovação dos demais membros.

Da análise quanto aos seus aspectos legais, constatamos que o Projeto está em consonância com as disposições Constitucionais previstas no artigo 30, inciso I, que define a competência dos Municípios em: "**legislar sobre assuntos de interesse local**", combinado com o estatuído na Lei Orgânica do Município.

De fato, é do conhecimento geral as desastrosas consequências da PANDEMIA não somente na saúde mas também, com o mesmo afinco, na economia, somando-se ainda, queda da arrecadação e consequentemente com a considerável diminuição dos repasses do FPM (Fundo Participação dos Municípios), acrescente-se ainda, a necessidade de garantir os direitos básicos dos cidadãos elencados na nossa Carta Magna, o que de fato, está bem definido no presente Projeto de Lei.

De se ver que, as obras que serão realizadas, bem elencadas no presente Projeto de Lei, como, a Implantação de Sistema de Energia Elétrica Fotovoltaica em prédios públicos, Conclusão de 04 (quatro) Unidades Básicas de Saúde, Pavimentação de Ruas, Construção de Mini Areninhas e Conclusão da Escola Municipal no Sítio Taboquinha, não só tem sua real importância para o Município, mas não menos importante, de imediato irá contemplar nossos conterrâneos com contratações, gerando assim empregos e rendas.

Resta ainda frisar que, com a implantação do Sistema de Energia Elétrica Fotovoltaica, de logo, terá como consequência uma significativa economia de gastos com energia elétrica pelo poder público municipal, que de certo, o produto dessa economia poderá ser revertido em prol da comunidade e por fim, importante salientar que o projeto tem visão futurista e contempla o meio ambiente.

O Projeto, quanto ao mérito, tem por objetivo primordial buscar, nesta Casa, autorização para contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, visando investimentos em obras para o nosso município, as quais já relacionadas, que certamente trarão melhores condições de vida para a população.

PELO QUE VOTO,

VOTAMOS PELA SUA **APROVAÇÃO.**

Sala da Comissão de Obras e Serviços Públicos, 16 de setembro de 2021.

Antônio Aryldo de Sousa Rodrigues  
VEREADOR ANTÔNIO ARYLDO DE SOUSA RODRIGUES (PRESIDENTE)

Ozório Alves Dantas  
VEREADOR OZÓRIO ALVES DANTAS (RELATOR)

Cícero Fernando Sampaio Gomes  
VEREADOR CICERO FERNANDO SAMPAIO GOMES (MEMBRO)